



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

AQUISIÇÃO DE TI - APPLICATION PERFORMANCE MONITORING (APM)

ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS

País: BRASIL

Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES

Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE TI - APPLICATION PERFORMANCE MONITORING (APM)

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 10/07/2017 a 26/07/2017, em que edital foi tornado público, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

RICARDO ISHIMURA
Pregoeiro CPL-PROFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ

Questionamento 01

Considerando as respostas encaminhadas pelo órgão, relativas aos questionamentos 7 e 8 (segue abaixo para ilustração), feita por empresa interessada na participação do certame.

“Questionamento 07

Na página 39 há o seguinte parágrafo: "A instalação será realizada nos servidores de infraestrutura da SEFAZ, localizada na Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, ES. CEP: 29050-375"

Lembrando que a solução XXXXXX é 100% SAAS, não havendo necessidade de infraestrutura dedicada, apenas a instalação de *clients* (agentes) nos servidores de aplicação.

Resposta: Iremos adequar o parágrafo.

Questionamento 02

Considerando as respostas encaminhadas pelo órgão, relativas aos questionamentos 7 e 8 (segue abaixo para ilustração), feita por empresa interessada na participação do certame.

“Questionamento 08

Não identificamos a informação de que soluções SAAS e licenciamento via cessão de uso são válidas para o projeto. Poderia nos confirmar?

Resposta: Não foi especificada a modalidade do licenciamento, logo a modalidade cessão de uso e soluções SaaS são aceitas.”

Considerando a resposta dada ao nosso questionamento (n.2), segue abaixo para ilustração.

“Questionamento 2, referente ao item “2.5 Modalidade do Licenciamento”, considerando que a resposta ao questionamento 1 foi positiva (será permitido licenciamento perpétuo ou cessão de uso), devido as características de segurança e relevância das informações que será coletada pela solução a ser ofertada, entendemos que em qualquer modalidade a solução deverá ser instalada e configurada no datacenter da SEFAZ-ES, para restringir a propagação para outros ambientes e garantir o caráter sigiloso das informações e também a integridade de todas os dados mesmo após o período de contrato. Está correto este entendimento ?

Resposta: Não. Nosso entendimento é que não é imperativa a instalação da solução em hardware da SEFAZ, permitindo também a opção por soluções hospedadas em locais diferentes. As informações que serão coletadas serão informações de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROFAZ

telemetria, de saúde dos servidores e das aplicações. Sendo assim, não serão coletadas informações sigilosas, inerentes ao negócio d negócio da SEFAZ.”

Questionamento 03

Para o licenciamento do Node.JS, quantos processos estão sendo executados por Aplicação?

Resposta: Nesse momento 1 processo por aplicação.

Questionamento 04

Para o licenciamento do Node.JS, o ambiente é em Cluster? Se sim, qual a quantidade de processos para cada aplicação / servidor de aplicação

Resposta: Sim, o cluster será formado por 2 servidores com 2 cores cada.